



## **Decreto nº. 71-A de 21 de outubro de 2016**

**“Dispõe sobre a Instituição e Designação dos Membros do Comitê Gestor do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola) Interativo”.**

**O Prefeito Municipal de Santa Rita de Ibitipoca**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente em seu artigo 65, IX e,

### **Decreta**

**Art. 1º.** A Instituição do Comitê Gestor do PDDE Interativo, com o objetivo de organizar e integrar as ações dos programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

**Art. 2º.** O Comitê Gestor do PDDE Interativo será composto por integrantes da Secretaria Municipal de Educação sendo:

**I** – Selma Aparecida de Assis – RG: M-7. 465.488

Pedagoga Municipal, cujo perfil está vinculado à coordenação dos programas do PDDE Interativo ( Mais Educação, Escolas do Campo, PDE Escola e outros programas ligados ao Sistema PDDE Interativo);

**II** – Ana Lucia de Oliveira – RG: MG-10.439.818

Representante dos Coordenadores Escolares da Rede;

**III** – Lucia Maria Guimarães – RG: M-5. 838.211

Representante dos Auxiliares de Serviços Educacionais da Rede;

**Art. 3º.** Compete ao Comitê Gestor do PDDE Interativo:

**I** – Conhecer bem a metodologia e as orientações do PDDE Interativo;

**II** – Sensibilizar e motivar a liderança da escola para a elaboração e implementação do PDDE Interativo e seus diversos programas;

**III** – Auxiliar as escolas e elaborarem seus planos de acordo com os princípios que estruturam o planejamento;

**IV** – Comunicar-se de forma sistemática com as escolas que estão elaborando o PDDE Interativo e seus programas;

**V** – Reunir-se periodicamente com os grupos de trabalho das escolas para monitorar as ações dos programas em andamento;

**VI** – Orientar as escolas priorizadas sobre a execução financeira e a prestação de contas de ações financiadas com recursos do MEC/FNDE;

**VII** – Verificar se os itens adquiridos ou contratados com recursos dos Programas ligados ao PDDE Interativo estão sendo executados de acordo com o que consta no plano validado pelo MEC/FNDE e organizar os dossiês dos programas do MEC/FNDE;

**VIII** – Avaliar o plano de ação de cada escola;

**IX** – Avaliar a compatibilidade do Plano Geral com as ações previstas no PAR do Município;

**X** – Emitir um parecer técnico sobre o plano de cada escola, acompanhando o processo de validação dos planos do MEC, no caso de escolas priorizadas para receber recursos;

**XI** – Avaliar a execução dos planos e os resultados alcançados.



**MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE IBITIPOCA**  
CEP 36235-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Joaquim Rabelo da Fonseca, nº. 150  
Centro  
Santa Rita de Ibitipoca/MG – CEP 36235-000  
Telefones (32) 3342-1159 / 3342-1221  
e-mail [prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com](mailto:prefeiturasantaritaibitipoca@hotmail.com)

**Art. 4º.** As atividades dos membros designados para compor o referido Comitê não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à Comunidade.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Santa Rita de Ibitipoca, 25 de outubro de 2016.

**Jose Resende Nogueira**  
**Prefeito Municipal**